



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG 	FL. 1
--	----------

PROJETO DE LEI N° 270 /17

Cria parque linear na faixa férrea, no Bairro Belvedere.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1° - Fica criado o Parque Linear Belvedere, constituído pela antiga faixa férrea da Rede Ferroviária Federal SA – RFFSA – localizada entre a Rodovia MG 30 e a Rua Dicíola Horta, margeadas pela Rua Rodrigo Otávio Coutinho prosseguindo à Rua Severino Melo Jardim, no Bairro Belvedere.

Art. 2° - Considera-se que a área do Parque Linear Belvedere coincide com o elemento natural localizado entre os limites dos pontilhões da extinta linha férrea.

Art. 3° - O Parque Linear Belvedere será preservado com no mínimo 40 % (quarenta por cento) de área verde, área de lazer, área de prática esportiva e área de estacionamento.

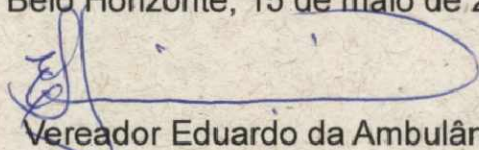
§ 1° – O acesso ao Parque Linear Belvedere será livre, não sendo permitido condicionar a entrada do usuário a qualquer tipo de pagamento.

§ 2° – Cabe ao órgão competente do Executivo estabelecer os dias e horários de funcionamento do Parque Linear Belvedere.

Art. 4° - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017


Vereador Eduardo da Ambulância

CRF - Diret. Legislativa - 15-Mai-2017 - 18:07 - 002851-001



PL 270/17

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Justificativa

Os parques lineares surgem nas cidades contemporâneas como variação dos parques públicos e dos sistemas de parques idealizados em princípios do século XX. Eles surgem com um conceito mais complexo, indo além da recreação ou das ilhas verdes dentro da cidade. Suas funções são: conectar diferentes camadas e funções sociais; dar maior mobilidade para os pedestres; alocar equipamentos públicos de uso comunitário. Além de ações como caminhar e andar de bicicleta como formas de recreação, esses corredores passam a interessar mais como uma maneira de chegar a diferentes lugares e de fazer ligações com áreas esportivas, culturais e de lazer.

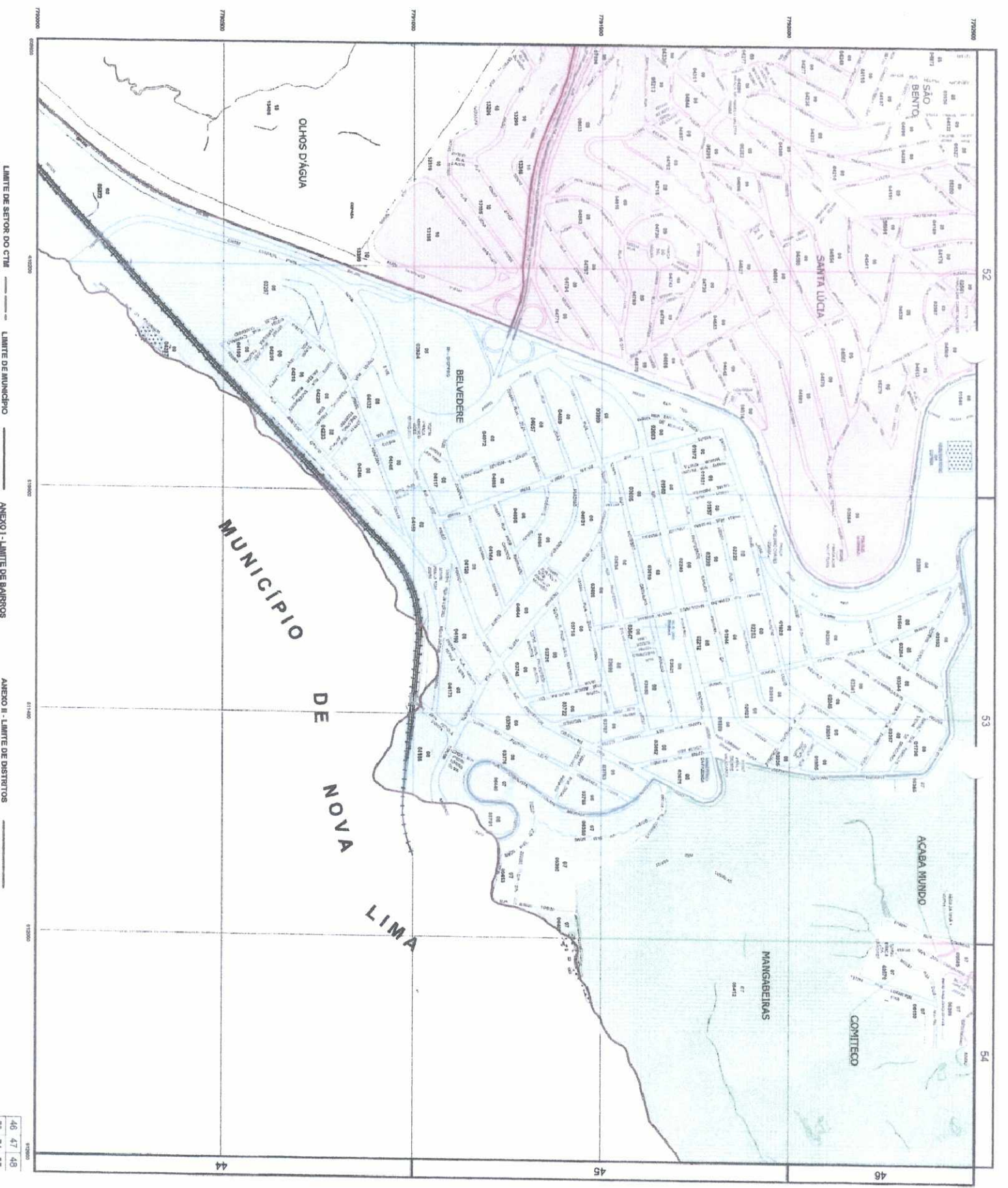
A localização do referido parque é uma linha férrea abandonada entre a Rodovia MG 30 e a Rua Dicipola Horta, margeadas pela Rua Rodrigo Otávio Coutinho prosseguindo à Rua Severino Melo Jardim. Ela não possui qualquer função, apenas ocupando uma área importante e verificando-se, nela, o início de uma ocupação desordenada.

Trata-se de uma linha férrea abandonada, remanescente da antiga Rede Ferroviária Federal SA - RFFSA, com, aproximadamente, 1,8 quilômetro de extensão.

O projeto de criação do parque linear propõe uma visão nova de espaço público, com a preservação e reintegração de áreas verdes existentes, criando uma extensão descontraída no ambiente urbano. A outra ideia é construir um novo parque urbano para cobrir essa via atualmente inutilizada.

Uma estratégia criteriosa para oferecer uma área "inspiradora, acessível, confortável, memorável e crescente" a todos os habitantes da região e do município de Belo Horizonte.

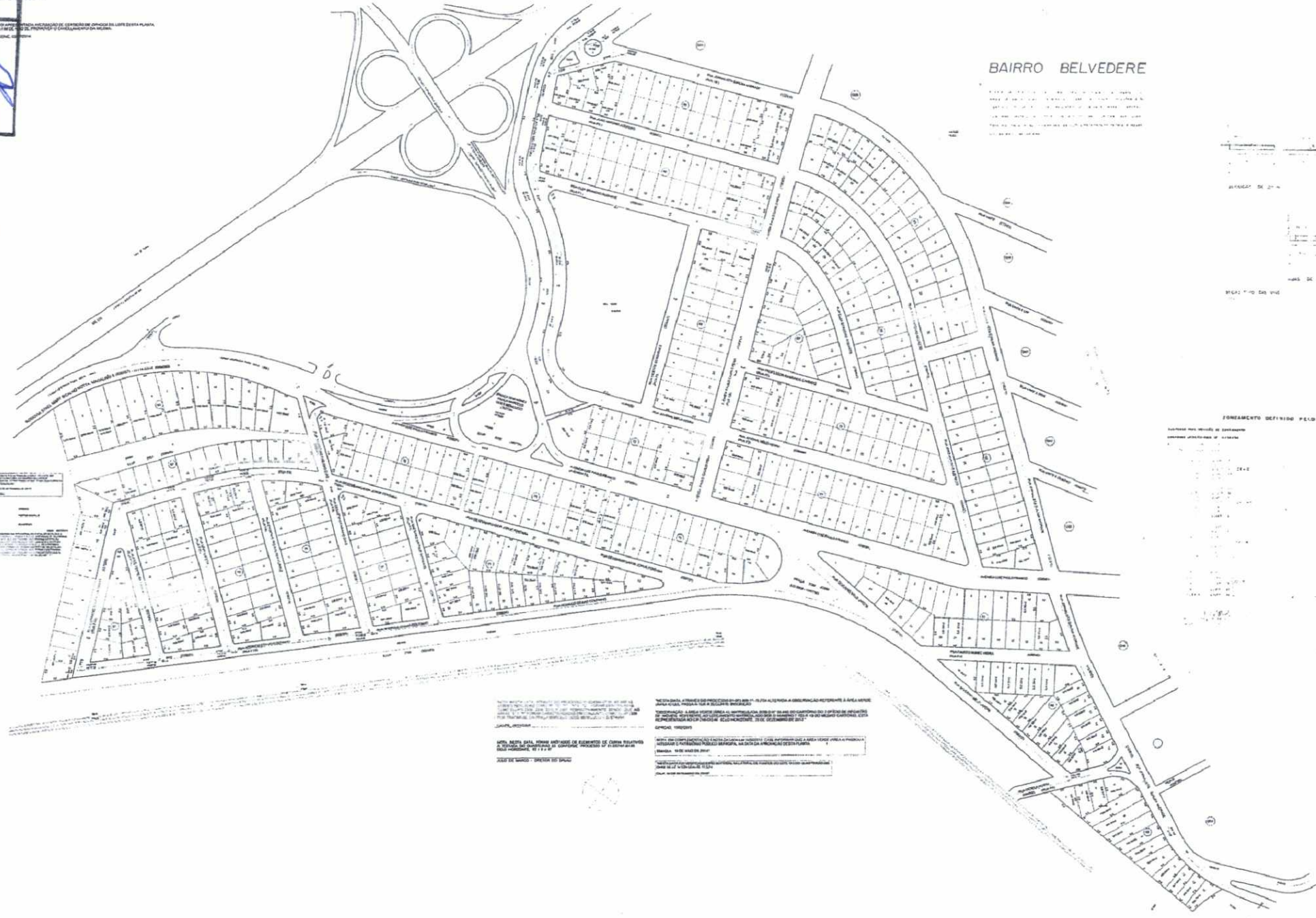
PL 290 / 07



46	47	48
53	54	55
59	60	

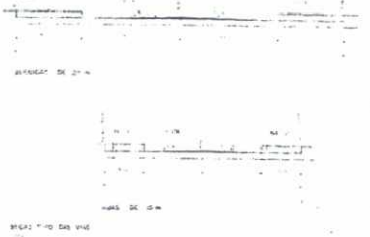
PL 270/17

CP 216-013-M
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOMETRIA E TOPOGRAFIA PARA O PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO, ATENDENDO ÀS NORMATIVAS DE LICENCIAMENTO DA SANEAMENTO SANITÁRIO E DE SANEAMENTO BÁSICO.



BAIRRO BELVEDERE

PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO PARA O BAIRRO BELVEDERE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, COM FOLHA Nº 270/17, DO PLANO DE LOTEAMENTO Nº 216-013-M, DO D.M. Nº 216-013-M/17.



LEGENDA
SÍMBOLOS E CORES UTILIZADOS NO PROJETO DE LOTEAMENTO

FORNECIMENTO DEFINIDO PELO DECRETO Nº 5670 DE 22/10/80

LISTA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOMETRIA E TOPOGRAFIA

LISTA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOMETRIA E TOPOGRAFIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO
2	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO (L.P.T.)
3	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO (L.P.T.) (L.P.T.)
4	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO (L.P.T.) (L.P.T.)
5	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO (L.P.T.) (L.P.T.)
6	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO (L.P.T.) (L.P.T.)
7	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO (L.P.T.) (L.P.T.)
8	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO (L.P.T.) (L.P.T.)
9	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO (L.P.T.) (L.P.T.)
10	PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO (L.P.T.) (L.P.T.)

NOTAS GERAIS
1. O PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PLANO DE LOTEAMENTO Nº 216-013-M, DO D.M. Nº 216-013-M/17.
2. O LOTEAMENTO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO, ATENDENDO ÀS NORMATIVAS DE LICENCIAMENTO DA SANEAMENTO SANITÁRIO E DE SANEAMENTO BÁSICO.
3. O LOTEAMENTO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO, ATENDENDO ÀS NORMATIVAS DE LICENCIAMENTO DA SANEAMENTO SANITÁRIO E DE SANEAMENTO BÁSICO.
4. O LOTEAMENTO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO, ATENDENDO ÀS NORMATIVAS DE LICENCIAMENTO DA SANEAMENTO SANITÁRIO E DE SANEAMENTO BÁSICO.
5. O LOTEAMENTO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO, ATENDENDO ÀS NORMATIVAS DE LICENCIAMENTO DA SANEAMENTO SANITÁRIO E DE SANEAMENTO BÁSICO.

PARTIDO
DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA
PDT



Ofício 004/2016
Nova Lima, 13 de Outubro de 2016

Exmo. Sr.
Vitor Penido de Barros
Prefeito de Nova Lima/MG

Assunto: Comunicação de Invasão – Vila da Serra

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o inicialmente, servimo-nos da presente, para solicitar a atuação imediata da Prefeitura no sentido de retomar área pública recentemente invadida, no antigo ramal da linha férrea e próximo ao Hospital Vila da Serra, ao lado da Avenida Oscar Niemeyer. Tal medida é de extrema urgência diante da possibilidade de aumento de ocupações. Próximo ao local já se encontram outras ocupações que se tornaram inclusive fonte de renda para seus invasores em prejuízo à população de Nova Lima. Solicitamos a atuação da Prefeitura na retomada das áreas públicas para que seja dada destinação eficaz ao município. Fotos do local a seguir:



Certos de que poderemos contar com sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reforçar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
Alvaro Gonzaga
Presidente PDT/Nova Lima

PDT Nova Lima/MG
Rua da Mata, 185 – 1704 Torre 1 Vila da Serra
Nova Lima/MG
(31) 98450-8450
novalimapdt@gmail.com

[assinatura]

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	6

P2 270/17



Prefeitura Municipal de Nova Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPG

Nova Lima, 01 de Dezembro de 2016

Ofício nº 139/16

Ao
Sr. Álvaro Gonzaga - Presidente do PDT de Nova Lima
 DD. Presidente do PDT/Nova Lima
 Rua da Mata, 185 - 1704 Torre 1 Vila de Serra
 Nova Lima/MG - CEP 34.000.000
 (31)98450-8450
 nova@mapdt@gmail.com
 Nesta

Ref.: RESPOSTA V/OFFÍCIO 004/16

Senhor Presidente,

Com as nossas considerações, e, em resposta a vossa solicitação feita através do Ofício 004/2016, datado em 13 de outubro de 2016, temos a informar que de acordo com o mapa de limites de divisas dos Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, elaborado pelo IGETC (artigo IGA) e vistoria "in loco", constatamos que a referida edificação está inserida dentro do Município de Belo Horizonte.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Andre Luiz A. Rocha
 Secretário